

ESP-FUND PROF. DR. MANOEL PEDRO PIMENTEL

Termo de Referência 107/2026

Informações Básicas

Número do artefato UASG 107/2026 381101-ESP-FUND PROF. DR. MANOEL PEDRO PIMENTEL
Editado por ALEXANDRE ZANELATTO
Atualizado em 23/10/2026 13:47 (v 0.10)
Status
ASSINADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	141/2026	256.00004657/2026-55

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

FUNDAÇÃO PROF. DR. MANOEL PEDRO PIMENTEL - FUNAP

(Processo Administrativo 256.00004657/2026-55)

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a **aquisição de materiais para serviços gerais, materiais hidráulicos e materiais para pintura**, destinados à manutenção, conservação, recuperação e adequação das instalações do **Centro de Distribuição e Logística – CDL-SP**, localizado na Avenida Zaki Narchi, nº 1.201, bairro do Carandiru, São Paulo/SP.

Os materiais serão utilizados na execução de intervenções necessárias à conservação da edificação, recuperação de instalações e adequação dos ambientes, contribuindo para o adequado funcionamento do CDL e para a preservação do patrimônio público.

Os itens objeto da contratação deverão, obrigatoriamente, atender integralmente às especificações, características, requisitos técnicos, unidades de fornecimento e demais orientações constantes nas descrições dos produtos apresentadas nas tabelas abaixo, não sendo admitidos produtos em desacordo com as especificações estabelecidas.

Os materiais fornecidos deverão ser novos, de primeira qualidade e estar em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, devendo o fornecedor observar rigorosamente as características e requisitos definidos para cada item nas respectivas tabelas.

GRUPO 01 - MATERIAIS PARA SERVIÇOS GERAIS

ITEM	CATMAT	SIAFÍSICO	CÓD.	DESCRIÇÃO	QTD.	UNID.

1	374649	2441870	518	ADITIVO PLASTIFICANTE PARA CONCRETO SECO - BALDE 18 LITROS	4	balde
2	216966	112003	343	CIMENTO PORTLAND - ALTA RESISTENCIA INICIAL - CP V - SACO DE 50KG	840	Sc
3	601214	255530	10	Pedrisco; Proveniente do Britamento de Pedra; para Confecção de Blocos; Pontagudo; Fino	90	m³
4	216954	5803748	10	AREIA MÉDIA LAVADA	50	m³
5	216954	5803748	10	AREIA MÉDIA LAVADA	30	m³
6	639599	4379683	1	ADESIVO ESTRUTURAL BI COMPONENTE EPÓXI COMPOUND - 1KG	2	unid.
7	332564	6432891	1058	ARGAMASSA USO GERAL, CINZA, ABNT NBR 13281 - SACO 20KG	50	Sc
8	315172	5412641	1191	ARGAMASSA, CINZA, COLANTE, ADITIVADA, ACIII - SACO DE 20 KG	25	Sc
9	329857	3193632	536	CAL HIDRATADA TIPO CH-III - SACO 20 KG	30	Sc
10	454500	3185435	1	CIMENTO CP II - SACO 50KG	134	Sc
11	630570	3840352	1	ESPUMA EXPANSIVA POLIURETANO 500ML	7	Tubo
12	352240	6294499	510	IMPERMEABILIZANTE NEUTROL - BALDE 18 LITROS	5	balde
13	352241	6230784	645	IMPERMEABILIZANTE VEDAPREM BALDE 18LITROS	3	balde
14	301872	4584791	1	JANELA DE CORRER 4 FLS SEM BANDEIRA SEM GRADE EM ALUMÍNIO BRANCO - 1,50M COMP X 1,00M ALTURA	3	unid.
15	465513	6008216	1	KIT PORTA LISA DE MADEIRA SEMI-OCA, BATENTE 9cm, DOBRADIÇAS E FECHADURA DE TAMBOR VÃO (215 X 82CM) ABERTURA DIREITA	2	unid.
16	465513	6008259	1	KIT PORTA LISA DE MADEIRA SEMI-OCA, BATENTE 9cm, DOBRADIÇAS E FECHADURA	2	unid.

				DE TAMBOR VÃO (215 X 82CM) ABERTURA ESQUERDA		
17	465513	6008216	1	KIT PORTA LISA DE MADEIRA SEMI-OCA, BATENTE 9cm, DOBRADIÇAS E FECHADURA DE WC VÃO (215 X 62CM) ABERTURA DIREITA	1	unid.
18	465513	6008259	1	KIT PORTA LISA DE MADEIRA SEMI-OCA, BATENTE 9cm, DOBRADIÇAS E FECHADURA DE WC VÃO (215 X 62CM) ABERTURA ESQUERDA	1	unid.
19	216957	4400909	10	PEDRA BRITADAS TIPO BRITA 1	7	m³
20	329304	4853962	1	PONTEIRO EM AÇO CROMADO 3/4" X 300mm REDONDO	6	unid.
21	405156	5404908	408	REJUNTE CERÂMICAS CINZA PLATINA 5KG	6	Sc
22	632012	4978030	1	TALHADEIRA DE AÇO 25 X 300MM REDONDO	6	unid.
23	372603	4982258	1	VERGALHÃO CA 50 10MM - BARRA 12M	18	Br
24	286717	4941241	189	VERGALHÃO CA 50 5MM - BARRA 12M	12	Br
25	631883	5535743	1	VERGALHÃO CA 50 8MM - BARRA 12M	27	Br

GRUPO 02 - MATERIAL HIDRÁULICO						
ITEM	CATMAT	SIAFÍSICO	CÓD.	DESCRIÇÃO	QTD.	UNID.
26	639780	5294380	1	ABRAÇADEIRA METÁLICA TIPO D 1" COM CUNHA	50	unid.
27	614231	5486386	1	ABRAÇADEIRA METÁLICA TIPO D 3/4" COM CUNHA	50	unid.
28	622909	5891787	1	ABRIGO PARA MANGUEIRA HIDRANTE SOBREPOR 90X60X17	3	unid.
29	266924	5166438	1		6	unid.

				ADESIVO PLÁSTICO PARA CONEXÃO HIDRÁULICA - PVC (FRASCO 473G)		
30	441837	4968492	1	ANEL DE VEDAÇÃO COM GUIA PARA VASO SANITÁRIO	12	unid.
31	457636	6267343	1	ASSENTO SANITÁRIO	10	unid.
32	625408	5574102	1	BROCA SDS 6MM X21CM VIDEA MARTELETE	6	unid.
33	625343	5574269	1	BROCA SDS 8MM X 21CM VIDEA MARTELETE	6	unid.
34	250739	6124151	1	BUCHA DE NYLON S6 COM ABA	100	unid.
35	250740	6460429	1	BUCHA DE NYLON S8 COM ABA	100	unid.
36	482549	6509509	1	GRELHA REDONDA EM PVC BRANCA 150MM	12	unid.
37	462378	6067670	1	JOELHO 90° COM BUCHA PVC AZUL ROSQUEÁVEL E SOLDÁVEL 3/4 X 1/2" (25X20MM)	6	unid.
38	480465	6428231	1	LUVA DE COMPRESSÃO PARA TUBO PEAD 32MM	6	unid.
39	480818	5921546	1	PARAFUSO 4,0 X 40mm CABEÇA CHATA CHAVE PHILIPS	100	unid.
40	374304	920479	627	PARAFUSO PARA FIXAÇÃO DE VASO SANITÁRIO COM BUCHA 10 - 2 UNID	12	unid.
41	457725	6070833	36	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA 1 /4 X 70MM	1	cento
42	286818	3936830	1200	PASTA LUBRIFICANTE PARA TUBOS DE ESGOTO (400G)	5	unid.
43	242783	6050999	1	TAMPAO "CAP" DE PVC NA COR MARROM, MEDINDO 3/4" (25MM)	24	unid.
44	250120	270946	1	PLUG C/ROSCA PVC RIGIDO, DIAM.3/4POL, NA COR BRANCA	12	unid.
45	407297	5415721	1	REGISTRO DE GAVETA BRUTO 1"	4	unid.

46	617598	6112048	1	REGISTRO DE PRESSÃO 3/4" COM ACABAMENTO	8	unid.
47	639523	6123791	1	REGISTRO PVC ESFERA VS SOLDAVEL DN 25	5	unid.
48	639712	5368855	1	REGISTRO PVC ESFERA VS SOLDAVEL DN 32	6	unid.
49	265058	6433634	1	REGISTRO PVC ESFERA VS SOLDAVEL DN 50	2	unid.
50	616677	6194435	1	SIFÃO INTELIGENTE PARA PIA/LAVATÓRIOS /TANQUE EM PVC COM ANEL METÁLICO	15	unid.
51	319963	3598225	1	VALVULA LAVATÓRIO PVC 1 POL	10	unid.
52	247042	4549562	1	ENGATE FLEXÍVEL DE PVC DIAM 1/2" X 60CM COMP BRANCO	18	unid.
53	617813	5932106	1	TANQUE LAVAR ROUPA SEM COLUNA EM MARMORE SINTÉTICO 29 LITROS BRANCO	2	unid.
54	351407	5181496	1	TE; DE REDUCAO; PVC RIGIDO; DIAMETRO NOMINAL DE 50MM; DIAMETRO DA REDUCAO DE 32MM; CONEXAO SOLDAVEL; NA COR MARROM	3	unid.
55	443637	6254624	1	TORNEIRA; MATERIAL CORPO: METAL CROMADO; DIÂMETRO: 1/2 POL; ACABAMENTO SUPERFICIAL: CROMADO; COM BICA MÓVEL LONGA E BICO AREJADOR; PAREDE	2	unid.
56	429936	5210496	1	TORNEIRA DE PIA METAL PARA BANHEIRO METAL; MATERIAL CORPO: METAL; TIPO: AUTOMÁTICA; DIÂMETRO: 1/2 POL; ACABAMENTO SUPERFICIAL: CROMADO; CARACTERISTICAS ADICIONAIS: ACIONAMENTO MANUAL/FECHAMENTO AUTOMÁTICO E AREJADO; APLICAÇÃO: MESA	8	unid.
57	618199	5056721	1	TORNEIRA LONGA METAL AMARELO 1/2" / 3/4"	10	unid.
58	396880	5898064	1	TORNEIRA BOIA CAIXA D'ÁGUA 3/4"	2	unid.
59	396905	909831	1	TORNEIRA BOIA CAIXA D'ÁGUA 1"	1	unid.

60	396865	5522714	580	TUBO DE PVC SOLDÁVEL MARROM 25MM (3/4")	12	br
61	214732	5089095	580	TUBO DE PVC SOLDÁVEL MARROM 32MM (1")	8	br
62	214733	5304679	580	TUBO DE PVC SOLDÁVEL MARROM 40MM	4	br
63	214734	5891612	580	TUBO DE PVC SOLDÁVEL MARROM 50MM	4	br
64	451982	6428207	2	TUBO POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE PEAD PN25 SDR7, 32MM, AZUL - ROLO DE 120MTS	240	Metro

GRUPO 03 - MATERIAL PARA PINTURA

ITEM	CATMAT	SIAFÍSICO	CÓD.	DESCRIÇÃO	QTD.	UNID.
65	240925	6411037	246	ÁGUA RAZ 5 LITROS	6	gl
66	248941	2590786	536	CAL DE PINTURA - SACO DE 20 KG	40	SC
67	471065	4421205	5	ESMALTE SINTÉTICO (AZUL DEL REY)	4	GL
68	472317	4652754	5	ESMALTE SINTÉTICO (BRANCO)	6	GL
69	234833	4575040	5	ESMALTE SINTÉTICO (VERMELHO BOMBEIRO)	6	GL
70	358358	5346827	5	ESMALTE SINTÉTICO (MARROM TABACO)	5	GL
71	223505	6033946	225	MASSA CORRIDA ACRÍLICA - LATA 18 L	4	LT
72	389532	6016545	5	FUNDO ISOLANTE P/ PINTURA ZARCÃO LARANJA	3	GL
73	240929	3278131	5	MASSA NIVELADORA PARA MADEIRA NA COR BRANCA (F12)	3	GL
74	466872	2422727	225	TINTA PARA PISOS E PAVIMENTOS A BASE DE RESINA ACRÍLICA - 18 LITROS - CINZA CLARO	3	LT

75	450439	6342060	225	TINTA ACRÍLICA PREMIUM OU STANDARD - COR BRANCO - LATA 18 L	28	LT
----	--------	---------	-----	--	----	----

**Os itens serão agrupados conforme: Grupo1 (itens 1 a 25), Grupo 2 (itens 26 a 64), Grupo 3 (itens 65 a 75) e os itens 01 a 04 para o Grupo 1 terão endereço de entrega diferenciado conforme citado no item 5.3, subitem b.*

1.1.1 O agrupamento se justifica pelos seguintes motivos:

a) Padronização e compatibilidade - Os itens, agrupados entre si, serão utilizados de forma conjunta no processo de manutenção, sendo essencial a padronização de suas características técnicas, dimensões, resistência, tonalidade e acabamento, para possibilitar a compatibilidade e intercambiabilidade.

b) O agrupamento dos itens destinados à aquisição de **materiais para serviços gerais, materiais hidráulicos e materiais para pintura** justifica-se pela **interdependência funcional entre esses grupos**, uma vez que os materiais serão utilizados de forma integrada nas atividades de manutenção, conservação e adequação das instalações.

c) Interdependência funcional - Embora possuam características e aplicações distintas, os grupos estão diretamente relacionados à execução das intervenções necessárias, podendo ser utilizados de maneira complementar em uma mesma frente de serviço. A realização de reparos hidráulicos, por exemplo, pode demandar posteriormente serviços de recomposição e pintura das superfícies afetadas, enquanto os materiais de serviços gerais podem ser necessários para preparação, acabamento, fixação, proteção e conclusão dessas atividades.

d) Economicidade e mitigação de riscos - O agrupamento dos itens promove maior economicidade ao possibilitar ganhos de escala e reduzir custos administrativos e logísticos. Além disso, mitiga os riscos de fracasso de itens menos interessantes isoladamente.

1.1.2. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.1.3. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto Estadual nº 68.185, e está atualizado com base nas minutas padronizadas contidas no site da PGE/SP, disponibilizado em 07/01/2026.

1.2 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do Decreto estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023.

1.3 O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, observando o disposto no artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.

1.4 O prazo de vigência administrativa da contratação será de 180 dias, contados da data de assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5 O contrato estabelecerá a disciplina que será aplicada em relação à vigência da contratação.

Subcontratação

1.6 O contratado não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1 A aquisição de **materiais para serviços gerais, materiais hidráulicos e materiais para pintura** justifica-se pela necessidade de promover a **manutenção, conservação e adequação das instalações do Centro de Distribuição e Logística – CDL**, garantindo condições apropriadas de funcionamento, segurança, higiene, organização e utilização dos ambientes.

As intervenções previstas abrangem diferentes sistemas e áreas do imóvel e possuem caráter complementar, sendo necessárias para preservar a infraestrutura existente, prevenir a evolução de danos e proporcionar condições adequadas para o desenvolvimento das atividades da FUNAP.

2.2 Materiais de construção civil geral

A aquisição de **materiais de construção civil geral** é necessária para possibilitar a execução de reparos, recomposições, adequações e pequenas intervenções nas estruturas e elementos construtivos existentes no CDL. A manutenção e recuperação dessas instalações são necessárias para preservar as condições dos espaços destinados ao apoio das atividades e para que os locais sejam mantidos em condições adequadas de uso e conservação.

2.3 Materiais hidráulicos

A aquisição de materiais hidráulicos é necessária para a **implantação da rede de água fria do CDL**, contemplando a ligação e a alimentação dos diferentes pontos de consumo da unidade, bem como a realização de reparos na rede de esgoto sanitário e no sistema de águas pluviais.

Os materiais serão utilizados para execução de intervenções destinadas a:

- garantir o abastecimento adequado de água fria em todo o complexo;
- realizar adequações e correções na rede de alimentação;
- reparar vazamentos e pontos de deterioração;
- substituir tubulações, conexões, registros e demais componentes danificados;
- recuperar trechos da rede de esgoto;
- corrigir problemas de drenagem de águas pluviais;
- prevenir infiltrações, alagamentos e danos às estruturas;
- melhorar as condições de higiene e funcionamento das instalações.

A manutenção desses sistemas é fundamental para evitar o agravamento de falhas que possam resultar em desperdício de água, infiltrações, deterioração das edificações, comprometimento das áreas de armazenamento e interrupções das atividades desenvolvidas no CDL.

2.4 Materiais de pintura e conservação

A aquisição de materiais de pintura destina-se à **manutenção, conservação e recuperação das superfícies internas e externas do CDL**, abrangendo principalmente as paredes externas, área de entrada, guarita, muros, portões, edícula e ambientes administrativos internos.

Nas áreas externas, a pintura possui função não apenas estética, mas também de **conservação das superfícies**, contribuindo para sua proteção contra intempéries, umidade, exposição solar, sujidades e processos de deterioração dos elementos horizontais usados para fechamento lateral do galpão, (elemento protendido em concreto aparente).

A recuperação da pintura da área de entrada, guarita, muros e portões é igualmente relevante para a **apresentação institucional da FUNAP perante o público**, considerando que esses elementos constituem a primeira percepção visual das instalações por servidores, fornecedores, parceiros, visitantes e demais pessoas que acessam o local.

A conservação adequada dessas áreas contribui para transmitir uma imagem institucional de **organização, zelo, profissionalismo e adequada gestão do patrimônio público**.

2.5 A contratação assegura a continuidade das atividades produtivas das Oficinas-Escolas, a guarda estruturada de materiais e documentos, o controle de estoque e a redistribuição eficiente, contribuindo para o cumprimento da missão institucional da FUNAP de promover a capacitação profissional e a ressocialização de pessoas privadas de liberdade por meio do trabalho.

2.6 O objeto da contratação está previsto no Planejamento Anual de Contratações 381101-141/2026.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 A solução consiste na **aquisição de materiais para serviços gerais, materiais hidráulicos e materiais para pintura**, destinados à reforma, recuperação, conservação e adequação das instalações do **Centro de Distribuição e Logística – CDL-SP**, localizado na Avenida Zaki Narchi, nº 1.201, Carandiru, São Paulo/SP.

A contratação busca atender de forma integrada às necessidades identificadas nas instalações, contemplando **rede de água fria, redes de esgoto e águas pluviais, reparos de construção civil, recuperação de superfícies, pintura, conservação de áreas externas e internas, edícula, escritórios, guarita, muros, portões e demais elementos necessários à adequada utilização do imóvel**.

Os materiais também serão utilizados na manutenção de áreas de circulação, acessos, muros, portões e demais elementos construtivos que necessitem de reparos ou conservação, contribuindo para a segurança dos usuários e para a preservação do patrimônio.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1 Após análise das características do objeto, concluiu-se que não serão exigidos critérios específicos de sustentabilidade ambiental para a presente contratação, além daquelas já exigidas pela lei.

Indicação de marcas ou modelos

4.2 Na presente contratação não será permitida a indicação de marcas ou modelos específicos; contudo, referências a marcas e modelos poderão ser utilizadas apenas como apoio para melhor compreensão dos itens.

Da vedação de contratação de marca ou produto

4.3 Na presente contratação não existe vedação de marcas ou produtos específico, sempre será exigido características e qualidades contidas neste Termo de Referência.

Da exigência de catálogo técnico

4.5 Para a padronização e a compatibilidade técnica e estanqueidade do sistema hidráulico do CDL-SP, em conformidade com Art. 41, I, 'a', Lei 14.133/2021, a equipe de apoio, em conjunto com o pregoeiro, fará a exigência ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, apresentar, por meio eletrônico, o catálogo técnico do produto ofertado, preferencialmente emitido pelo fabricante. O referido catálogo deverá identificar de forma inequívoca o produto, indicando marca, modelo e todas as características relevantes, que atendam às normas gerais, apresenta riscos de divergências nas tolerâncias dimensionais (roscas, diâmetros internos e vedação). Tais divergências, em sistemas de pressão, são causas primárias de vazamentos, falhas estruturais e desperdício de recursos, comprometendo a garantia do conjunto e a integridade da reforma. Portanto, a padronização é medida de cautela para assegurar a eficiência, a durabilidade e a segurança operacional da instalação.

Garantia da contratação

4.16 Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1 O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias corridos, contados da assinatura do contrato, em remessa única. Caso o lote exceda a capacidade de carga do veículo, será aceita entrega fracionada, porém, neste caso deverá ser emitida nota fiscal equivalente a fração da entrega.

5.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, o fornecedor deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3 Locais de Entrega

a) Os bens citados nos Itens de 05 a 75 deverão ser entregues no seguinte endereço: Fundação "Prof. Dr. Manoel Pedro Pimentel" – Funap - Localizada nas dependências da Centro de Distribuição e Logística – CDL-SP, localizado na Avenida Zaki Narchi, nº 1.201, Carandiru, São Paulo/SP.

b) Os bens citados nos Itens de 01 a 04 deverão ser entregues no seguinte endereço: Unidade de Produção de Artefatos de Concreto da Fundação "Prof. Dr. Manoel Pedro Pimentel" – Funap - Localizada nas dependências do Centro de Progressão Penitenciária (CPP) de Hortolândia fica localizado na Rodovia Jornalista Francisco Aguirre Proença (antiga Rodovia Campinas-Monte Mor), Km 5, Bairro Jardim Novo Ângulo, Hortolândia - SP

5.4 Horário de Recebimento: Deverá ser agendado previamente pelos telefones (11) 3117 2931, (11) 3117 2956 ou (11) 95962 8557. Não será aceita entrega sem pré-agendamento.

5.5 Limite para Tráfego: 4 metros de altura.

5.6 Responsável pelo Recebimento: Alexandre Zanelatto ou Anástacio Carvalho Amorim.

5.7 Descarga do Produto: Fica por conta da contratada a responsabilidade e as despesas com alocação de mão de obra e recursos para descarga.

5.8 No ato da entrega será avaliada a embalagem, condições do produto, identificação e quantidade. A critério da Comissão de Recebimento de Materiais, serão retiradas amostras dos lotes entregues, de maneira aleatória e em quantidade satisfatória para análise da qualidade das mesmas, sendo a análise efetuada pelos responsáveis técnicos indicados pelo Setor de Projetos.

Faturamento

5.9 O faturamento deverá ser emitido para o seguinte CNPJ: 49.325.434/0001-50.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.10 O prazo de garantia dos materiais objeto da presente contratação será aquele previsto na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), aplicável à natureza dos bens fornecidos. Eventuais condições específicas de garantia, manutenção ou assistência técnica que extrapolem as disposições legais serão expressamente estabelecidas nas especificações técnicas dos respectivos itens, quando exigíveis em razão das características do objeto a ser contratado.

5.11 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do contratado.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 68.220/2023, art. 17, inciso II).

6.7.2 O fiscal técnico realizará, em conformidade com cronograma físico-financeiro, as medições do objeto executado e aprovará a planilha de medição emitida pela contratada (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso II), se for o caso;

6.7.3 O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, IV).

6.7.4 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Lei federal nº 14.133, de 2021, artigo 117, § 2º).

6.7.5 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).

Fiscalização Administrativa

6.8 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, inciso II e III).

6.8.1 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, IV).

6.8.2 Sempre que solicitado pelo Contratante, a Contratada deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do artigo 116 da Lei federal nº 14.133, de 2021.

Gestor do Contrato

6.9 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 68.220/2023, inciso III do art. 2º).

6.10 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso IX).

6.11 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VI).

6.12 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VIII).

6.13 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VII e parágrafo único).

6.14 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.15 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO E MEDIÇÃO

Recebimento

7.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3 O prazo de 5 dias úteis, para eventual substituição ou reposição de item em desacordo, rejeitado no todo ou em parte, não caracteriza prorrogação no prazo de entrega constante do subitem 5.1., assim, caso a substituição ou reposição exceda o prazo de entrega inicialmente ajustado, a contratada estará sujeita às sanções previstas na Lei federal 14.133/21.

7.4 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.5 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será reduzido pela metade.

7.6 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.7 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.8 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.9 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.10 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias corridos para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção. (Decreto estadual nº 67.608, de 2023)

7.11 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

7.11.1 o prazo de validade;

7.11.2 a data da emissão;

7.11.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

7.11.4 o período respectivo de execução do contrato;

7.11.5 o valor a pagar; e

7.11.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.12 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

7.13 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.15 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.16 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.17 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.18 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.19 O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023.

7.20 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente, mediante aplicação do índice IPCA, na forma da legislação aplicável (artigo 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023, c/c o artigo 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, em relação ao atraso verificado.

Forma de pagamento

7.21 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do contratado no Banco do Brasil S/A.

7.21.1 Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada

pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

7.22 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.23 O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.24 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.24.1 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

7.25 A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

8. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1 O fornecedor será selecionado pelo critério de julgamento de MENOR PREÇO por grupo. Com relação à modalidade, será definido conforme dispõe a legislação.

Exigências de habilitação

8.2 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos das seções subsequentes deste item 8, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.3 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

8.8 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.11 Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.12 Produtor Rural pessoa física matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2.110, de 17 de outubro de 2022 (arts. 15 a 17 e 146);

8.13 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.14 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.15 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.16 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.18 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital quanto ao Imposto sobre operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre prestações de Serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, e, nos termos da Lei Complementar nº 214, de 2025, quanto ao Imposto sobre Bens e Serviços – IBS, [e/ou de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN,] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.20.1 Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] e/ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.21 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.22 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.23 Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de empresário individual ou sociedade empresária;

8.23.1 Caso o fornecedor esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso;

8.24 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

a) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

8.24.1 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.24.2 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.24.3 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped, quando for o caso, ou outro limite estabelecido pela legislação aplicável.

8.24.4 O atendimento dos índices econômicos previstos nesta seção deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Outras Comprovações

8.25 Tratando-se de consórcio, caso admitida a sua participação:

8.25.1 Apresentação do compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, o qual deverá incluir, pelo menos, os seguintes elementos:

a) Designação do consórcio e sua composição;

b) Finalidade do consórcio;

c) Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual;

d) Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;

e) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas;

f) Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;

g) Indicação da empresa líder do consórcio e seu respectivo representante legal, que deverá ter poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar a contratação e praticar todos os demais atos necessários à participação na licitação e execução do objeto contratado, sendo responsável pela representação do consórcio perante a Administração;

h) Compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência do Contratante até o integral cumprimento do objeto da contratação, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea “c” deste subitem;

8.25.2 O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração da contratação, a constituição e o registro do consórcio, nos termos de seu compromisso de constituição.

8.25.3 Cada consorciado, individualmente, deverá atender as exigências relativas a habilitação jurídica e habilitação fiscal, social e trabalhista, e a certidão negativa de falência/insolvência. Para efeito de habilitação econômico-financeira e de habilitação técnica, quando exigida, será observado o disposto no inciso III do caput do artigo 15 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.25.4 A inabilitação de qualquer consorciado acarretará a automática inabilitação do consórcio.

8.26 Tratando-se de cooperativa, será exigida a seguinte documentação complementar, para evidenciar a observância do disposto no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021

8.26.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.26.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.26.3 Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

8.26.4 Edital de convocação e ata da última assembleia geral, e registro de presença dos cooperados presentes nessa assembleia;

8.26.5 Ata da reunião em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.26.6 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.27.7 Documentação que seja demonstrativa de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados, caso essa circunstância não esteja evidenciada na documentação a ser apresentada para atendimento às subdivisões anteriores.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 Nos termos do art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021, o valor estimado da contratação será mantido em caráter sigiloso até o encerramento da fase de lances.

9.1.1 No caso da FUNAP, a medida mostra-se especialmente relevante, uma vez que os materiais adquiridos serão utilizados na reforma e adequação das instalações do galpão do Centro de Distribuição e Logística – CDL-SP. Dessa forma, a adequada aplicação dos recursos na aquisição dos insumos necessários contribuirá para a execução das melhorias estruturais previstas, proporcionando melhores condições de uso, funcionalidade, segurança e eficiência operacional do espaço, além de favorecer a economicidade e a adequada utilização dos recursos públicos.

9.2 Os principais benefícios da adoção do orçamento sigiloso são:

- a) ampliar a competitividade entre os licitantes;
- b) reduzir o risco de alinhamento de preços entre os participantes, e de práticas que possam comprometer a competitividade do certame;
- c) evitar que o orçamento estimado seja utilizado como referência para a formulação das propostas;
- d) estimular a apresentação de propostas mais vantajosas para a Administração;
- e) contribuir para a economicidade, eficiência e melhor aplicação dos recursos públicos.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

10.2 No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: 381101;

Fonte de Recursos: 150140001;

Programa de Trabalho: 14.421.3815.6144.0000;

Elemento de Despesa: 339030-XX;

Plano Interno: não se aplica.

10.3 Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ALEXANDRE ZANELATTO

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 22/10/2026 às 14:12:11.

EDUARDO DOS SANTOS CIERI

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 23/10/2026 às 13:47:08.

EVALDO LUIZ DA SILVA

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 22/10/2026 às 16:41:48.

